



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO

(01)

LEI NRº 1366/94

Fixa e delimita os Bairros da cidade de Carmo do Paranaíba(MG), e dá outras providências.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º)- Fica fixado e delimitado os Bairros, Jardins e Parques, da cidade de Carmo do Paranaíba(MG), para melhor programação e realização de Serviços Urbanos e Públicos, conforme descrição que se segue:

RELAÇÃO E ORDEM NUMÉRICA DOS BAIRROS

- 01)- BAIRRO CENTRAL (CENTRO);
- 02)- BAIRRO DO ROSÁRIO;
- 03)- BAIRRO NITERÒI;
- 04)- JARDIM LARGO DO BARÃO;
- 05)- PARQUE DA BANHEIRA;
- 06)- BAIRRO ANTÔNIO PRÊTO RODRIGUES;
- 07)- BAIRRO VILLAGE VETH;
- 08)- BAIRRO ALTO NITERÒI;
- 09)- BAIRRO MINAS GERAIS;
- 10)- BAIRRO JARDIM JB;
- 11)- BAIRRO ALVORADA;
- 12)- BAIRRO BELA VISTA;
- 13)- BAIRRO BELA VISTA II;
- 14)- BAIRRO AMAZONAS;
- 15)- BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHK (JK);
- 16)- BAIRRO PARAÍSO;
- 17)- BAIRRO LAGOINHA;
- 18)- BAIRRO PARANAÍBA;
- 19)- BAIRRO BOAVENTURA BRAZ;
- 20)- BAIRRO TIRADENTES;
- 21)- PARQUE TABOÃO;
- 22)- BAIRRO ALTO;
- 23)- BAIRRO SANTA CRUZ; e
- 24)- BAIRRO MORRO GRANDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO

(02)

01)- BAIRRO CENTRAL

Inicia-se na Avenida Paranaíba, esquina com a Rua Coronel Anicésio até a Rua Padre Miguel, daí, volvendo para a direita ' 45'00'00' segue pela Rua Padre Miguel, até chegar à Rua Capitão Francisco Antônio de Moraes que volvendo-se à direita 90'00'00' segue pela Rua Capitão Francisco Antônio de Moraes até atingir a Rua Santo Antônio, acima do terminal Rodoviário; daí, sobe pela Rua Santo Antônio 30,00mts. até atingir a Rua Lenheiros; volvendo à direita, desce para Rua Lenheiros no sentido decrescente até a Rua Manoel Mendes; pela Rua Manoel Mendes vai até a Rua Governador Valadares, onde começa a Rua Paraíso e Avenida Paranaíba; sobe pela Avenida Paranaíba, no sentido crescente até atingir o ponto Inicial, fechando-se o Bairro Central de Carmo do Paranaíba, com uma área de 232.000,00 metros, conforme traçado das vias urbanas da cidade.

1.1. LOCALIZAÇÃO E LIMITES DO CENTRO EM RELAÇÃO AO NORTE:

NORTE: Bairro do Rosário - Rua Padre Miguel;

SUL : Bairro Paranaíba -- Bairro Lagoinha e Bairro Juscelino Kubistschek (JK);

LESTE: Jardim Largo do Barão; Parque da Banheira e Bairro Antônio Prêto Rodrigues - Rua Capitão Francisco Antônio de Moraes;

OESTE: Bairro Paranaíba e Parque do Taboão - Rua Coronel Anicésio.

02)- BAIRRO DO ROSÁRIO

Inicia-se na esquina da Rua Padre Miguel com a Rua Bonfim, acesso ao Cemitério Municipal; descendo rumo ao córrego Taboão e Cemitério, uma distância de 80,00 metros e ângulo horizontal de ' 90'00'00' A-D, atingirá a Rua Padre Manoel; daí, com ângulo horizontal de 90'00'00', segue uma distância de 520,00 metros lineares atingindo o córrego do Matadouro; depois segue córrego acima, numa distância de 220,00 metros até chegar ao final da Rua Deputado Portela que com ângulo reto à Rua Deputado Portela no sentido central numa distância de 300,00 metros até chegar à Rua Capitão Francisco Antônio de Moraes, que daí vbra-se p.d. com ângulo de 90'00'00" rumo a Praça do Rosário a uma distância de 150,00 metros vai até atingir a Rua Padre Miguel que volvendo-se para e., 90'00'00",'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

(03)

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO

seguido pela Rua Padre Miguel numa distância de 220,00 metros até encontrar o ponto inicial da descrição do Bairro do Rosário, com área geométrica de 112.200,00m²., incluindo os lotes e chácaras das Quadras 79C-85-A-94-A-A110-D-110-C, conforme traçado da planta topográfica.

2.1. LOCALIZAÇÃO E LIMITES DO BAIRRO DO ROSÁRIO, EM RELAÇÃO AO NORTE:

NORTE: Vertente do Taboão;

SUL : Centro e Jardim Largo do Barão; Rua Deputado Portela; Rua Capitão Francisco Antônio de Moraes e Rua Padre Miguel;

LESTE: Bairro Niterói com Matadouro;

OESTE: Parque do Taboão/Rua Bonfim.

03)- BAIRRO NITERÓI

Inicia-se no final da Rua Dr. Barcelos, esquina com a Rua Governador Valadares, na Ponte e travessia de acesso que liga o Centro ao Bairro Niterói; daí, segue córrego abaixo, córrego do Matadouro, numa distância de 350,00 metros até atingir o final da Rua Lavapés e início da Rua Gabriel Gontijo, que volvendo-se à direita com ângulo reto, sobe pela Rua Gabriel Gontijo até o final da Praça Santo Antônio, saindo para o Soares e Fazendas, que volvendo-se para direita com 90'00'00" e distante de mais ou menos 70,00 metros no sentido da cidade, encontrando-se o final da Rua Augusto Branquinho, que seguindo pela Rua Augusto Branquinho no sentido decrescente com uma distância de 450,00 metros, chega-se à Rua Salatiel Soares de Siqueira e início da Rua Coletor Elias de Deus Vieira; voltando-se para a direita 130'00'00" segue a Rua Salatiel Soares Siqueira numa distância de 100,00 metros até atingir o final da Rua Governador Valadares; seguindo no sentido centro numa distância de 200,00 metros, até atingir o ponto inicial, fechando-se aí o Bairro Niterói com uma área geométrica de 148.450,00m², conforme estimativa e planta topográfica da cidade.

3.1. LOCALIZAÇÃO E LIMITES DO BAIRRO NITERÓI, EM RELAÇÃO AO NORTE:

NORTE: Córrego da Mariquinha - Rua Gabriel Gontijo;

SUL : LAC - Rua Governador Valadares e parte da Rua Salatiel Soares Siqueira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

(04)

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO

LESTE: Bairro Minas Gerais e Bairro Alto Niterói - Rua Augusto Branquinho;

OESTE: Bairro do Rosário e Córrego do Matadouro.

04) - JARDIM LARGO DO BARÃO

NÃO

Inicia-se na esquina da Rua Governador Valadares com a Rua Capitão Francisco Antônio de Moraes; seguindo pela Rua Capitão Francisco Antônio de Moraes numa distância de 135,00 metros chega-se à rua Deputado Portela; daí, volvendo-se à direita com um ângulo horizontal de 90'00'00" seguindo a Rua Deputado Portela numa distância de 180,00 metros, até encontrar a Rua Ezequias Caetano de Almeida; daí, volvendo à direita e seguindo numa distância de 145,00 metros, até atingir a Rua Governador Valadares; daí, voltando ainda à direita, subindo pela Rua Governador Valadares numa distância de 165,00 metros, até chegar ao ponto inicial do Jardim Largo do Barão, com a área geométrica de 22.275,00m², conforme planta de divisões dos Bairros.

4.1. LOCALIZAÇÃO E LIMITES DO JARDIM LARGO DO BARÃO, EM RELAÇÃO AO NORTE:

NORTE: Bairro do Rosário - Rua Deputado Portela;

SUL : Parque da Banheira - Rua Governador Valadares;

OESTE: Bairro Central - Rua Capitão Francisco Antônio de Moraes;

LESTE: Rua Ezequias Caetano de Almeida.

05) - PARQUE DA BANHEIRA

O Parque da Banheira, inicia-se à Rua Governador Valadares esquina com a Rua Capitão Francisco Antônio de Moraes que descendo a Rua Governador Valadares 320,00 metros no sentido Bairro Niterói, até atingir a Ponte e o Córrego do Matadouro que daí volvendo-se a direita sobe pela Rua Dr. Barcelos 100,00 metros, até encontrar uma curva na Rua; ainda pela Rua Dr. Barcelos mais 150,00 metros até atingir o limite e fundos dos lotes do loteamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

(05)

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO

Bairro Antônio Prêto Rodrigues; aí, volvendo para a esquerda, sobe pelos fundos dos lotes da Rua Santo Antônio até atingir a Rua Alvorada, frente ao centro comercial, voltando novamente à direita com ângulo horizontal de 90'00'00" e distância de 62,00 metros, até encontrar a Rua Capitão Francisco Antônio de Moraes que para concluir desce pela Rua Capitão Francisco Antônio de Moraes numa distância de 210,00 metros até atingir a Rua Governador Valadares, fechando-se aí o Parque da Banheira, com uma área geométrica de 42.100,00m². aproximadamente.

5.1. LOCALIZAÇÃO E LIMITES DO PARQUE DA BANHEIRA, EM RELAÇÃO AO NORTE:

NORTE: Jardim Largo do Barão - Rua Governador Valadares;
SUL : Bairrc Antônio Prêto Rodrigues - Rua Governador Valadares;
LESTE: Fausto do Espírito Santo Veloso e LAC;
OESTE: Centro - Rua Capitão Francisco Antônio de Moraes.

06) - BAIRRO ANTÔNIO PRÊTO RODRIGUES

Inicia-se na Rua Miguel Domingues, esquina com a Rua Alvorada, daí, seguindo a Rua Alvorada, no sentido centro 60,00 metros, chega-se à Rua Santo Antônio que daí, volvendo à esquerda com um ângulo de 90'00'00" e uma distância de 130,00 metros chega à Praça frente à Rodoviária "Dona Santana"; volvendo à direita num ângulo de 45'00'00", segue pela Rua Capitão Francisco Antônio de Moraes 150,00 metros atingindo a Rua Alvorada, que virando à direita 130'00'00" sobe pela Rua Alvorada 60,00 metros até limitar com o fundo dos lotes do Bairro, limite do Parque da Banheira; aí, voltando à esquerda, com ângulo horizontal 90'00'00" desce pela Rua Dr. Barcelos numa distância de 150,00 metros, até atingir a Rua Dr. Barcelos; daí, voltando à direita com 45'00'00" e uma distância de 130,00 metros chega-se ao canto da divisa; desse ponto voltando à direita, sobe em direção à Rodoviária com uma distância de 280,00 metros lineares, chegando ao ponto inicial, na Rua Miguel Domingues esquina com a Rua Alvorada, fechando-se aí o Bairro Antônio Prêto Rodrigues, com a área e descrição conforme a planta de Bairros da cidade, planta aprovada pelo Município.

6.1. LOCALIZAÇÃO E LIMITES DO BAIRRO ANTÔNIO PRÊTO RODRIGUES, EM RELAÇÃO AO NORTE:

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

(06)

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO

NORTE: Parque da Banheira - Rua Dr. Barcelos;
SUL : Bairro Village Veth e Centro - Rua Capitão Francisco Antônio;
LESTE: Bairro Village Veth e Rua Miguel Domingues;
OESTE: Parque da Banheira e Bairro Centro e Rua Capitão Francisco Antônio de Moraes.

07)- BAIRRO VILLAGE VETH

Inicia-se na Rua Lenheiros esquina com a Rua Santo Antônio; descendo a Rua Santo Antônio 120,00 metros chega-se à Rua Alvorada; daí, volvendo à direita 90'00'00" sobe pela Rua Alvorada 60,00 metros até chegar a Rua Miguel Domingues; daí, volvendo à esquerda 90'00'00" e seguindo 140,00 metros pela Rua Miguel Domingues até atingir a Rua Antônio Costa, na encosta da erosão; daí, à direita seguindo pela Rua Antônio Costa 120,00 metros, até atingir a Rua São Vicente; daí, volvendo à direita, segue 270,00 metros, até chegar a Rua Lenheiros; daí, virando novamente à direita, descendo pela Rua Lenheiros numa distância de 185,00 metros, até atingir o ponto inicial na Rua Lenheiros esquina com a Rua Santo Antônio, fechando-se aí o Bairro Village Veth, com a área de 42.900,00m².

7.1. LOCALIZAÇÃO E LIMITES DO BAIRRO VILLAGE VETH, EM RELAÇÃO AO NORTE:

NORTE: Fausto do Espírito Santo Veloso - Rua Antônio Costa;
SUL : Bairro JK - Rua Lenheiros;
LESTE: Bairro Alvorada - Rua São Vicente;
OESTE: Bairro Antônio Prêto Rodrigues - Rua Santo Antônio e Rua Miguel Domingues.

08)- BAIRRO ALTO NITERÔI

Inicia-se na Avenida sem denominação esquina com a Rua Augusto Branquinho; daí, passando por trás da Igreja Santo Antônio, segue até o início da Rua Eugênio da Silva Fonsêca; daí, sobe em direção ao Co/ Soares, numa distância de 360,00 metros até atingir uma Rua ainda sem denominação; volvendo-se à direita 110'00'00" se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO

(07)

que ainda por outra Rua sem denominação; daí, mais 160,00 metros até atingir a Avenida Tancredo Neves; daí, voltando à direita 30'00" 00" segue outra Rua sem denominação limite extremo do Bairro, numa distância de 450,00 metros, chegando na Avenida sem denominação; daí, voltando à direita com ângulo horizontal de 120'00"00" desce rumo à Praça Santo Antônio, Bairro Niterói, fechando-se aí as áreas do Bairro Alto Niterói, conforme Planta do loteamento aprovado na Prefeitura Municipal.

8.1. LOCALIZAÇÃO E LIMITES DO BAIRRO ALTO NITERÓI, EM RELAÇÃO AO NORTE:

NORTE: Sítios e Fazendas - Rua Eugênio da Silva Fonsêca;

SUL : Bairro Minas Gerais - Avenida sem denominação;

LESTE: Sítios e Rua sem denominação;

OESTE: Praça Santo Antônio - Fundos do terreno da Igreja Santo Antônio.

09) - BAIRRO MINAS GERAIS

Inicia-se na Rua Coletor Elias de Deus Vieira, esquina com a Rua Augusto Branquinho; seguindo em rumo à Praça Santo Antônio de Niterói, numa distância de 405,00 metros, chega-se à Avenida sem denominação que divide o Bairro Alto Niterói do Bairro Minas Gerais; daí, voltando à direita em um ângulo de 117'00"00" e seguindo a Avenida sem denominação numa distância de 310,00 metros até atingir o alinhamento da Rua Manoel Gondim; daí, voltando ainda à direita, no sentido do Bairro JB, numa distância de 250,00 metros até atingir o alinhamento da Rua Coletor Elias de Deus Vieira; daí, voltando à direita com ângulo de 90'00"00", descendo pela Rua Coletor Elias de Deus Vieira, numa distância de 280,00 metros até chegar ao ponto inicial na Rua Coletor Elias de Deus Vieira com a Rua Augusto Branquinho, com uma área de 87.750,00m²., localização conforme Planta topográfica.

9.1. LOCALIZAÇÃO E LIMITES DO BAIRRO MINAS GERAIS, EM RELAÇÃO AO NORTE:

NORTE: Bairro Alto Niterói - Avenida sem denominação;

SUL : Bairro Alvorada - Rua Coletor Elias de Deus Vieira;

LESTE: Rua Manoel Gondim;

OESTE: Bairro Niterói - Rua Augusto Branquinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO

(08)

10) - BAIRRO JARDIM JB

Inicia-se na Rua São José esquina com a Rua Mirandópolis; segue pela Rua Mirandópolis numa distância de 514,00 metros até atingir os fundos dos lotes da Rua Pautilho Fernandes; daí, voltando à direita com ângulo de 90'00'00" segue numa distância de 240,00 metros até atingir o fundo dos lotes que dão frente para a Rua José Albino; daí, seguindo à direita com ângulo horizontal de 90'00'00" pelos fundos dos lotes numa distância de 300,00 metros, até chegar a Rua Alvorada; daí, voltando à direita 90'00'00" segue numa distância de 30,00 metros até a Rua José Albino; daí, virando à esquerda com ângulo horizontal de 90'00'00" seguindo a Rua José Albino 132,00 metros até chegar à Rua Lenheiros; daí, voltando à direita 90'00'00" e 77,00 metros até atingir a Alameda das Mansões rumo à Avenida João Batista da Silva 200,00 metros, até chegar a Rua São José; daí, voltando à direita, com ângulo 90'00'00" numa distância de 130,00 metros até chegar ao ponto inicial da descrição, fechando-se aí o Bairro Jardim JB, com a área e parcelamento conforme aprovação na Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba.

10.1. LOCALIZAÇÃO E LIMITES DO BAIRRO JARDIM JB, EM RELAÇÃO AO NORTE:

NORTE: Chácaras - terras particulares;
LESTE: João Braz de Queiroz - Bairro Bela Vista;
SUL : Bairro Amazonas - Rua São José;
OESTE: Bairro Alvorada - Rua Mirandópolis.

11) - BAIRRO ALVORADA

Começa na Rua Lenheiros esquina com a Rua São Vicente e segue pela Rua São Vicente até a Rua Antônio Costa numa distância de 270,00 metros; daí, vira-se com 45'00'00" à direita com uma distância de 90,00 metros até atingir o início da Rua Frei Santi de Ália; daí, voltando-se à esquerda 35'00'00" e seguindo a Rua Augusto Branquinho numa distância de 210,00 metros mais ou menos até chegar a Rua Coletor Elias de Deus Vieira; daí, segue pela Rua Coletor Elias de Deus Vieira 240,00 metros até a Avenida Tancredo Néves; daí seguindo a Avenida Tancredo Néves em direção à Avenida João Ba-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

(09)

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO

tista mais uma distância de 530,00 metros até encontrar a Rua Lenheiros; descendo a Rua Lenheiros até a Rua São Vicente, no ponto inicial do Bairro Alvorada, com uma área aproximada de 138.400m²., área ' esta calculada geomêtricamente conforme o traçado da Planta da cidade.

11.1. LOCALIZAÇÃO E LIMITES DO BAIRRO ALVORADA, EM RELAÇÃO AO NORTE:

NORTE: Bairro Minas Gerais - Rua Coletor Elias de Deus Vieira;
SUL : Bairro JK e Bairro Amazonas - Rua Lenheiros;
LESTE: Bairro Jardim JB - Rua Mirandópolis;
OESTE: Bairro Village Beth - Rua São Vicente.

12)- PARQUE BELA VISTA

Inicia-se na Avenida Bela Vista esquina com a Rua Maria Betânia; daí, seguindo pela Rua Maria Betânia 280,00 metros, chega à parte baixa do loteamento em uma Rua sem denominação; daí, voltando à direita com ângulo horizontal de 90'00'00" segue em direção ' ao Campo do Bela Vista até chegar na linha divisória do campo em ' sua extremidade; daí, volta-se novamente à direita, seguindo o limite do campo Bela Vista, até encontrar a Avenida Bela Vista; daí, ' voltando à direita segue a Avenida Bela Vista no sentido do centro, até encontrar o ponto inicial na Rua Maria Betânia. A área e dimensões do Parque Bela Vista será de acordo com o projeto aprovado na Prefeitura Municipal e o traçado geral da planta divisória dos Bairros desta cidade.

12.1. LOCALIZAÇÃO E LIMITES DO PARQUE BELA VISTA, EM RELAÇÃO AO NORTE:

NORTE: João Braz de Queiroz - Rua sem denominação;
SUL : Acesso à BR 354 - Avenida Bela Vista;
LESTE: Plantações de cafézais;
OESTE: Bairro Bela Vista II - Rua Maria Betânia.

13)- BAIRRO BELA VISTA II

Inicia-se na Alameda das Mansões esquina com a Avenida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

(10)

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO

Bela Vista; daí, segue pela Alameda das Mansões numa distância de 130,00 metros até chegar a Rua Lenheiros; daí, vira-se à direita com 90'00'00" a uma distância de 77,00 metros chegando à Rua José Albino; daí, volvendo à esquerda segue pela Rua José Albino até encontrar a Rua Alvorada; daí, seguindo pela Rua Alvorada, à direita e em ângulo reto até atingir a Rua Maria Bethânia numa distância aproximada de 550,00 metros; daí, vira-se à direita com 90'00'00" sobe pela Rua Maria Betânia até a Avenida Bela Vista; daí, volvendo-se à direita segue pela Avenida Bela Vista até chegar na Alameda das Mansões, ponto inicial do Bairro. Sua área com dimensões e projeto está em fase de aprovação na Prefeitura Municipal.

13.1. LOCALIZAÇÃO E LIMITES DO BAIRRO BELA VISTA II, EM RELAÇÃO AO NORTE:

NORTE: João Braz de Queiroz - Rua Alvorada;

SUL : Acesso à BR-354 - Bela Vista;

LESTE: Parque Bela Vista - Rua Maria Betânia;

OESTE: Bairro Amazonas e Bairro Jardim JB - Alameda das Mansões, Rua Lenheiros e Rua José Albino.

14) - BAIRRO AMAZONAS

Começa na Rua São José esquina com Alameda das Mansões; daí, seguindo a Alameda das Mansões em sentido campo de pouso em linha reta aproximadamente 120,00, até deparar com a via de acesso à BR-354; daí, segue acesso a BR-354, numa distância de 180,00 metros onde atinge a divisa do terreno da Carmaq; voltando à direita com ângulo horizontal 90'00'00" e 104,00 metros chega-se à cerca que limita o campo de pouso, como parte do Bairro Amazonas, obtendo uma área relativamente grande, projetiva por cerca e tido como área de segurança para pouso e decolagem de aeronaves. O total dessa área de segurança será de acordo com o que está nos arquivos do Município. Depois de contornar toda a área do campo chega ao final da Avenida Zico da Usina; daí, descendo pela Avenida Zico da Usina chega-se à Avenida João Réges; daí, volvendo à direita com ângulo horizontal de 90'00'00" segue pela Avenida João Réges até atingir a Avenida Tancredo Néves; daí, segue na sequência Avenida Tancredo Néves em direção a Avenida João Batista até a Rua Lenheiros; aí, volvendo à direita, sobe pela Rua Lenheiros no sentido Bairro JB à Rua Mirandó



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO (11)

polis e daí, com um ângulo horizontal de 90'00'00", para a direita segue pela Rua Mirandópolis até a Rua São José; daí, voltando à esquerda com ângulo de 90'00'00", sobe pela Rua São José até a Alameda das Mansões, fechando-se aí o Bairro Amazonas, conforme planta demonstrativa.

14.1. LOCALIZAÇÃO E LIMITES DO BAIRRO AMAZONAS, EM RELAÇÃO AO NORTE:

NORTE: Bairro Alvorada - Jardim JB - Bairro Bela Vista;
Rua Lenheiros - Rua São José - Acesso à BR-354;
SUL : Parque Itapoã - Avenida Zico da Usina;
LESTE: Fausto do Espírito Santo Veloso;
OESTE: Bairro JK - Bairro Paraíso - Avenida Tancredo Néves.

15)- BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK (JK)

Começa no início da Avenida João Réges esquina com a Avenida Tancredo Néves; daí, segue no sentido do Ponte de Terra Tennis Clube, até a Rua Sete de Setembro; daí, voltando à direita com ângulo horizontal de 90'00'00" desce na direção da Praça Nossa Senhora do Carmo "Pé de Estribo" 500,00 metros; daí, voltando pela Rua Manoel Mendes, novamente à direita no sentido Praça Kenedy, percorre uma distância de 120,00 metros, até atingir o início da Rua Lenheiros; daí, subindo a Rua Lenheiros até a Avenida Tancredo Néves; daí, voltando à direita no sentido Avenida João Batista, seguindo pela Avenida Tancredo Néves, até encontrar o ponto de partida, no início da Avenida João Réges, fechando aí o Bairro Juscelino Kubitschek, com a área de 225.000,00m².

15.1. LOCALIZAÇÃO E LIMITES DO BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK, EM RELAÇÃO AO NORTE:

NORTE: Centro - Bairro Village^{veth}; Bairro Alvorada - Rua Lenheiros e Rua Manoel Mendes;
SUL : Bairro Paraíso - Avenida Tancredo Néves;
LESTE: Bairro Amazonas - Avenida Tancredo Néves;
OESTE: Bairro Lagoinha - Rua Sete de Setembro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

(12)

16)- BAIRRO PARAÍSO

Começa no início da Avenida João Rêges esquina com a Avenida Tancredo Néves; daí, segue pela Avenida João Rêges até a Avenida Zico da Usina, aproximadamente 940,00 metros até atingir a divisa do Parque de Exposição com o sr. Danilo Barbosa; que voltando à direita desce pela divisa do Parque de Exposições até atingir a Avenida Tancredo Néves; aí, voltando-se novamente à direita pela Avenida Tancredo Néves numa distância de aproximadamente 950,00 metros lineares, até chegar ao ponto de partida, início da Avenida João Rêges, fechando-se aí o Bairro Paraíso, com uma área de 182.000,00m².

16.1. LOCALIZAÇÃO E LIMITES DO BAIRRO PARAÍSO, EM RELAÇÃO AO NORTE:

NORTE: Bairro Paranaíba; Bairro Lagoinha; Bairro JK; Avenida Tancredo Néves;

SUL : Avenida Zico da Usina;

LESTE: Bairro Amazonas - Avenida João Rêges;

OESTE: Propriedade do sr. Danilo Barbosa e seu pai.

17)- BAIRRO LAGOINHA

Começa na Rua Sete de Setembro esquina da Avenida Tancredo Néves; daí, segue pela Avenida Tancredo Néves até a Rua Governador Valadares; daí, voltando à direita descendo pela Rua Governador Valadares até a Rua Manoel Mendes; daí, voltando à direita, segue pela Rua Manoel Mendes até chegar à Rua Sete de Setembro; daí, voltando à direita sobe pela Rua Sete de Setembro até atingir o ponto inicial, Avenida Tancredo Néves, fechando-se assim o Bairro Lagoinha, com uma área de 130.000,00m².

17.1. LOCALIZAÇÃO E LIMITES DO BAIRRO LAGOINHA, EM RELAÇÃO AO NORTE:

NORTE: Centro da cidade - Rua Manoel Mendes;

SUL : Bairro Paraíso - Avenida Tancredo Néves;

LESTE: Bairro Juscelino Kubitschek (JK) - Rua Sete de Setembro;

OESTE: Bairro Paranaíba - Rua Governador Valadares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

(13)

18) - BAIRRO PARANAÍBA

Inicia-se na Avenida Tancredo Néves esquina com a Rua Governador Valadares; daí, segue pela Avenida Tancredo Néves até chegar a Rua Joscelin Braz; daí, volvendo à direita desce pela Rua Joscelin Braz, até o início da Rua Cândido Lataliza; daí, seguindo pela Rua Cândido Lataliza até atingir a Rua Coronel Anicésio; daí, volvendo à direita, sobe a Rua Coronel Anicésio até chegar na Avenida Paranaíba; daí, vira-se a esquerda e segue pela Avenida Paranaíba deparando em frente com a Rua Governador Valadares; daí, voltando à direita sobe pela Rua Governador Valadares até chegar ao ponto de partida, fechando-se aí o Bairro Paranaíba, com uma área aproximada de 190.550,00m. metros quadrados.

18.1. LOCALIZAÇÃO E LIMITES DO BAIRRO PARANAÍBA, EM RELAÇÃO AO NORTE:

NORTE: Parque do Taboão e Centro - Rua Cândido Lataliza -
Rua Coronel Anicésio - Avenida Paranaíba;
SUL : Bairro Paraíso - Avenida Tancredo Néves;
LESTE: Bairro Lagoinha - Rua Governador Valadares;
OESTE: Bairro Tiradentes - Rua Joscelin Braz.

19) - BAIRRO BOAVENTURA BRAZ

O Bairro Boaventura Braz não tem as dimensões e áreas estipuladas pela lei, mas foi aprovado pela Prefeitura com uma área menor em relação ao correto e portanto a descrição de seu perímetro ficará com 120,00 metros de frente para a Avenida Tancredo Néves; 135,00 metros à direita, 125,00 metros à esquerda e 130,00 metros no fundo, podendo ser acrescido assim que estender algum loteamento, em suas confrontações ou limites.

19.1. LOCALIZAÇÃO E LIMITES DO BAIRRO BOAVENTURA BRAZ, EM RELAÇÃO AO NORTE:

NORTE: Bairro Tiradentes - Avenida Tancredo Néves;
SUL : Danilo Barbosa - Estrada para a localidade de Brejos;
LESTE: Bairro Tiradentes - Avenida Tancredo Néves;
OESTE: Fazenda do Sr. Alfeu Moreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

(14)

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

NÃO

20)- BAIRRO TIRADENTES

Inicia-se na Avenida Tancredo Néves, esquina com a Rua Joscelin Braz; daí, segue pela Avenida Tancredo Néves rumo a Santa Cruz até chegar a Avenida Frei Gabriel; daí, voltando à direita, desce pela Avenida Frei Gabriel no sentido da cidade até a Rua Joscelin Braz; daí, voltando à direita, sobe pela Rua Joscelin Braz até encontrar com a Avenida Tancredo Néves, ponto inicial do Bairro, fechando-se aí uma área de 55.250,00m²., podendo ser acrescido no sentido oeste.

20.1. LOCALIZAÇÃO E LIMITES DO BAIRRO TIRADENTES, EM RELAÇÃO AO NORTE:

NORTE: Bairro Santa Cruz; Bairro Alto - Avenida Frei Gabriel;
SUL : Bairro Boaventura Braz - Avenida Tancredo Néves;
LESTE: Bairro Paranaíba - Rua Joscelin Braz;
OESTE: Fazenda do Sr. Alfeu - Avenida Tancredo Néves.

21)- PARQUE DO TABOÃO

Inicia-se na Rua Sizenando Amaral esquina com a Rua Cândido Lataliza; daí, segue pela Rua Sizenando Amaral até o início da Avenida Santa Cruz, ao lado do Cemitério Municipal; daí, contorna para a direita à frente do Cemitério, até chegar o final da Rua Bonfim, no sentido decrescente, atravessa o córrego Taboão e vai até atingir a Rua Padre Miguel; daí, voltando-se à direita pela Rua Coronel Anicésio até chegar na Rua Cândido Lataliza; daí, subindo a Rua Cândido Lataliza em direção da Avenida Frei Gabriel até chegar ao início da Rua Sizenando Amaral, fechando-se então o Parque do Taboão, com a área aproximada de 103.000,00 metros quadrados.

21.1. LOCALIZAÇÃO E LIMITES DO PARQUE DO TABOÃO, EM RELAÇÃO AO NORTE:

NORTE: Bairro Santa Cruz - Cemitério Municipal;
SUL : Bairro Paranaíba - Rua Cândido Lataliza;
LESTE: Bairro do Rosário e Centro - Rua Bonfim e Rua Cel. Anicésio;
OESTE: Bairro Alto - Rua Sizenando Amaral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

(15)

NÃO

22)- BAIRRO ALTO

Inicia-se no final da Rua Cândido Lataliza esquina com a Avenida Frei Gabriel; daí, sobe pela Avenida Frei Gabriel, até chegar a Rua Alcides Barcelos; daí, volvendo à direita, segue pela Rua Alcides Barcelos até atingir a Rua Alaor Veloso; daí, volvendo novamente à direita, desce pela Rua Alaor Veloso, até a Rua Sizenando Amaral que voltando à direita sobe pela Rua Sizenando Amaral, no sentido decrescente até a Rua Cândido Lataliza; daí, subindo em direção à Avenida Frei Gabriel até chegar ao ponto de partida, fechando-se aí o Bairro Alto, com uma área de 56.750,00m². aproximadamente.

22.1. LOCALIZAÇÃO E LIMITES DO BAIRRO ALTO, EM RELAÇÃO AO NORTE:

NORTE: Bairro Santa Cruz - Rua Alaor Veloso;
SUL : Bairro Tiradentes e Bairro Paranaíba - Av. Frei Gabriel;
LESTE: Parque do Taboão - Rua Sizenando Amaral;
OESTE: Bairro Santa Cruz -- Rua Alcides Barcelos.

23)- BAIRRO SANTA CRUZ

Inicia-se na Avenida Frei Gabriel esquina com a Rua Alcides Barcelos; daí, sobe pela Avenida Frei Gabriel até chegar a Avenida Tancredo Néves; daí, volvendo à direita, segue pela Avenida Tancredo Néves em direção à Igrejinha da Santa Cruz, até atingir a Rua Martinho José Ferreira; daí, virando-se para a esquerda 90'00'00" e distância de 72,00 metros chega-se à Rua Madre Paulina; daí, seguindo pela Rua Madre Paulina vai até a Rua de nº 10, que voltando-se para a esquerda 90'00'00" sobe pela Rua nº 10 até a Rua de nº 23; daí, volvendo à direita 90'00'00" segue pela Rua de nº 23 numa distância de 170,00 metros até chegar em uma cerca de divisa que seguindo pela cerca em linha reta com a Capela Santa Cruz segue 280,00 metros lineares, contornando pelo fundo da Capela voltando por cerca de arâmes, na divisa com o Faquinha, até atingir a lateral direita do Cemitério; e daí, até chegar no final da Rua Bonfim em frente ao Cemitério; daí, até atingir o final da Rua Sizenando Amaral; daí, seguindo pela Rua Sizenando Amaral, em seguida em sentido decrescente numa distância de 270,00 metros vai até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

(16)

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alaor Veloso; daí, voltando à direita 90'00'00" sobe pela Rua Alaor Veloso até chegar à Rua Alcides Barcelos; daí, voltando pela Rua Alcides Barcelos 90'00'00" até chegar na Avenida Frei Gabriel, partida inicial do Bairro Santa Cruz com a área e dimensões conforme Planta e Projetos existentes nos arquivos da Prefeitura Municipal.

23.1. LOCALIZAÇÃO E LIMITES DO BAIRRO SANTA CRUZ, EM RELAÇÃO AO NORTE:

NORTE: Fazendas; limites por cercas de arêame - Capela Santa Cruz;
SUL : Bairro Tiradentes - Avenida Frei Gabriel;
LESTE: Bairro Alto;
OESTE: Bairro Morro Grande - Avenida Tancredo Néves.

24) - BAIRRO MORRO GRANDE

Inicia-se na esquina da Avenida Frei Gabriel com Avenida Tancredo Néves; daí, segue pela estrada na saída para Patrocínio até a esquina com a Rua B; daí, volta com ângulo de 30'00'00" rumo ao Bairro Santa Cruz até atingir o fundo dos lotes da parte baixa' do projeto, virando-se para a esquerda com 90'00'00" seguindo pelos fundos dos lotes até atingir a Rua nº 21 do Bairro Santa Cruz; daí, voltando-se para direita pela Rua nº 10 até atingir a Rua Madre Paulina; daí, voltando à direita com ângulo horizontal 90'00'00" sobe pela Rua Padre Paulina até a Rua Martinho José Ferreira; daí, voltando à esquerda 90'00'00" segue pela Rua Martinho José Ferreira, em apenas uma Quadra, até chegar a Avenida Tancredo Néves; daí, seguindo pela Avenida Tancredo Néves no sentido decrescente com uma distância de 470,00 metros até chegar ao ponto inicial esquina da Avenida Frei Gabriel com Avenida Tancredo Néves, fechando-se aí, o Bairro Morro Grande, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal.

24.1. LOCALIZAÇÃO E LIMITES DO BAIRRO MORRO GRANDE, EM RELAÇÃO AO NORTE:

NORTE: Bairro Santa Cruz; Rua nº 10 - Rua Madre Paulina e Rua Martinho José Ferreira, em parte;
SUL : Fazenda Alfeu Moreira; Saída para Patrocínio;
LESTE: Bairro Santa Cruz - Avenida Tancredo Néves;
OESTE: Sítios - Fundos dos lotes, conforme projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

(17)

ARTIGO 2º) - Separa-se um Bairro do outro os eixos das vias urbanas que estiver na linha divisória. Sendo que o lote de um lado da Rua e do outro pode estar em Bairros com denominações diferentes. Isto só é assim devido a sistemática e regras da maioria dos projetos já aprovados. Há exceções, que estão descritas nos memoriais, limitando os Bairros pelos fundos de lotes, ou linhas projetadas, cercas, etc.. Foi observado dentro da divisão, os Bairros tradicionalmente denominados, não mudando o local nem o nome já conhecido. As alterações foram feitas o bastante para condicionar e adicionar uma melhor proporção de área dando melhor posicionamento geográfico para cada setor conforme mostra o Projeto divisório apresentado. Os Bairros seguirão de forma correta as aprovações técnicas, podendo ser acrescidos em suas dimensões, desde que seja aprovado pelos órgãos competentes. O objetivo deste Projeto é delimitar em uma única planta, todos os Bairros de Carmo do Paranaíba (MG).

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba (MG), 11 de maio de 1994.


Ajax Barcelos,
PREFEITO MUNICIPAL.


Celso Maurício de Carvalho,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.


Veneraldo Pereira da Costa,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

AQB/.-

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.